

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL E DOUTA COMISSÃO  
JULGADORA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.**

Ilustre Sr. Pregoeiro Oficial e Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Pregão 019/2016.

Assunto: **IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.**

A **EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 05.163.253/0001-08, neste ato devidamente representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. Adailton Ferreira Soares, vem muito respeitosamente, por este instrumento, com fulcro na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, demais correlatos e no instrumento convocatório do referenciado Pregão, apresentar, tempestivamente, **IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**, pelos motivos de fato e de direito a seguir elencados:

**I – SÍNTESE FÁTICA:**

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa Emporium Construtora Comércio e Serviços Ltda, frente, para alteração do termo de referência, no que tange ao item 02 em específico à exigência “(...) *peso bruto total (PBT) mínimo 11.000 kg(...)*”.

É certo, que tal requisito não pode prosperar, devendo ser reformado, conforme será amplamente demonstrado pelos fundamentos a seguir delineados.

## II – DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS À IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa Emporium Construtora Comércio e Serviços Ltda, , para alteração do termo de referência, no que tange ao item 01 em específico à exigência“(...) *peso bruto total (PBT) mínimo 11.000 kg(...)*”.

Logo de início é de suma importância salientar que a modalidade Pregão de Licitação, visa atingir a ampla competição, em busca da aquisição do objeto licitado, pelo critério objetivo que é o Menor Preço.

Assim sendo, e em total acordo com os princípios basilares do procedimento licitatório; elucidamos a esta nobre Administração Pública e seus servidores, o fato de que a exigência supra em destaque (negrito) constante no termo de referência do item 01, de certo modo fere o caráter competitivo do certame, pois restringem o oferecimento de determinado veículo, que de igual modo atinge a finalidade da presente aquisição de bens, todavia, não possui tal característica, que a bem da verdade, não se consiste como fundamental ao objeto licitado.

O modelo de veículo referenciado e pelo qual utilizamos como base a nossa manifestação, é o veículo marca **FORD CARGO 1119**, que possui **10.510 kg** de PBT. Suas características podem ser atestadas pelo catálogo que lhes enviamos em anexo.

Por esse justo motivo, para que possamos ingressar na presente disputa de aquisição de veículos, solicitamos a retirada da seguinte exigência do termo de

referência no item 02 em específico às exigências “(...) *peso bruto total (PBT) mínimo 11.000 kg(...)*”; Pois esse veículo possui 10.510 kg de PBT.

Quanto às questões acima debatidas, com fins à reforma dos descritivos do edital, salientamos que em momento algum intentamos em afrontar-lhes ou até mesmo prejudicar o regular andamento do procedimento *in casu*, nossa real intenção e poder informar e esclarecer a esta. R. Administração Pública e seus servidores.

Busca-se com a presente manifestação, salvaguardar a igualdade de condições entre os concorrentes que participarão da disputa nos moldes do artigo 37. XXI da CF; a isonomia e eficiência, princípios estes basilares do procedimento licitatório.

Consubstanciados em todo acima exposto, citamos neste momento, a ponderada análise do Prof. Luiz Alberto Blanchet:

*“O que a boa Administração exige de seus agentes é (...) a utilização de toda a perícia, objetividade, prudência, eficiência e critério necessários à satisfação de cada necessidade concreta ensejadora de licitação. Não se quer com isto dizer que deva ser um gênio infalível ou um super-homem, mas ele tem absoluta obrigação de utilizar todas as qualidades e habilidades humanamente possíveis ao homem normal” (Licitação – O Edital à Luz da Nova Lei, Curitiba, Juruá, 1994, pág. 34).*

Assim, conhecidas as presentes razões, acreditamos, todavia, que Impugnação aos termos do edital ora formulada haverá de merecer o acolhimento que se espera, e portanto, Urge, a desconsideração de tal exigência editalícia, sob pena de ofensa à constituição e aos princípios norteadores do procedimento licitatório.

III – DO PEDIDO.

Por fim, ante a todo o exposto a Emporium Construtora, Comércio e Serviços Ltda **Requer:**

- a) Que sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.
  
- b) Requer outrossim, caso não corrigido o edital no ponto ora invocado, seja mantida a irresignação da ora Impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Termos em que, Pedimos Deferimento!

Uberlândia-MG, 12 de Abril de 2016.



---

*Adailton Ferreira Soares*

*Sócio Diretor*

*CPF 533.727.356-68 -- ID MG 2.874.919*

<b>MOTOR</b>	
Marca / Modelo	Cummins ISB4.5 186 P7-1
Tipo	Diesel - 4 cilindros em linha
Potência máxima - cv (kW)/rpm (*)	189cv (139kW) a 2.300 rpm
Torque máximo - kgfm (Nm)/rpm (*)	61,2 kgfm (600 Nm) / 1100 - 1.900 rpm
Cilindrada total (cm³)	4.462
Relação de compressão	17,3 : 1
Sistema de Injeção	Injeção Eletrônica - Common Rail
(*) Norma de ensaio NBR ISO 1585.	

<b>TRANSMISSÃO (CAIXA DE MUDANÇAS)</b>	
Marca/Modelo	Eaton/FSO-4505 D
Acionamento	Manual mecânico
Marchas	5 (Cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré
Relação de transmissão	1ª marcha: 6,13:1 2ª marcha: 2,83:1 3ª marcha: 1,53:1 4ª marcha: 1,00:1 5ª marcha: 0,77:1 ré - 5,50:1 (não sinc)

<b>EMBREAGEM</b>	
Marca	Sachs
Acionamento	Hidráulico
Tipo	Disco simples orgânico a seco, com platô acionado por mola diafragma

<b>EIXO TRASEIRO MOTRIZ</b>	
Marca/Modelo	Dana/ S16-130
Redução (simples velocidade)	4,30:1

<b>SUSPENSÃO</b>	
Dianteira	Eixo rígido em aço forjado, com barra estabilizadora
Traseira	Telescópicos, hidráulicos de dupla ação

<b>MOLAS</b>	
Dianteira	Feixe de molas parabólicas
Traseira	Feixe de molas parabólicas

<b>AMORTECEDORES</b>	
Dianteira	Telescópicos, hidráulicos de dupla ação
Traseira	Telescópicos, hidráulicos de dupla ação

<b>MOLAS</b>	
Dianteira	Feixe de molas semielípticas (principal) e parabólicas (auxiliar)
Traseira	Telescópicos, hidráulicos de dupla ação

### CORES DISPONÍVEIS



<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>	
Sistema	12V
Alternador (V/A)	14 / 90
Bateria (quantidade/VCCA/Ah)	1 / 12 / 750 / 100

<b>RODAS E PNEUS</b>	
Rodas	Aço estampado
Medidas (em polegadas)	17,5 x 6,75
Pneus	235/75R17,5 (sem câmara)

<b>FREIOS</b>	
De serviço	A ar, tipo "S" Cam com circuito duplo, dianteiros e traseiros a tambor e ABS / ASR / EBD
De estacionamento	A ar com molas acumuladoras e atuação nas rodas traseiras
Freio-motor	Válvula tipo borboleta no tubo do escapamento, com acionamento eletropneumático

<b>DIREÇÃO</b>	
Marca/modelo	ZF 8090
Tipo	Hidráulica, com esteras recirculantes

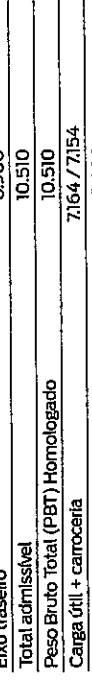
<b>DESEMPENHO DO VEÍCULO (CÁLCULO TEÓRICO)</b>	
Relação de redução do eixo traseiro	4,30:1
Velocidade máxima em PBT/PBTC (km/h)	108
Capacidade máxima de subida (%) com PBT/PBTC	38
Partida em rampa (%) com PBT/PBTC	29

<b>PESOS (kgf)</b>	
Pesos em ordem de marcha	2.204 / 2.215
Eixo dianteiro	1.142 / 1.141
Eixo traseiro	3.346 / 3.356
Total	
Pesos - limite máximo especificado	3.610
Eixo dianteiro	6.900
Eixo traseiro	10.510
Total admissível	10.510
Peso Bruto Total (PBT) Homologado	10.510
Carga útil + carroceria	7.164 / 7.154
Capacidade Máxima de Tração (CMT)	12.000

<b>LONGARINA</b>	
Material	LINE 60

<b>VOLUMES DE ABASTECIMENTO (l)</b>	
Tanque de combustível	150
Reservatório de Água 32	25
Óleo do motor	
Com filtro	13

<b>CHASSI/DIMENSÕES (mm)</b>	
A - Balanço dianteiro	1.267
B - Balanço traseiro	1.840
C - Comprimento total	7.007 / 7.407
D - Distância da carroceria ao eixo dianteiro	650
E - Distância entre eixos	3.900 / 4.300
F - Plataforma de carga	5.090 / 5.490
G - Altura da aba superior da longarina ao solo	750
H - Altura da aba superior da longarina à cabine	1.780
I - Altura máxima da cabine basculada ao solo	2.190
J - Largura externa do chassi	865
K - Largura máxima	2.198
L - Bitola dianteira	1.880
M - Bitola traseira	1.670
N - Raio de giro (m)	15,58 / 17,82

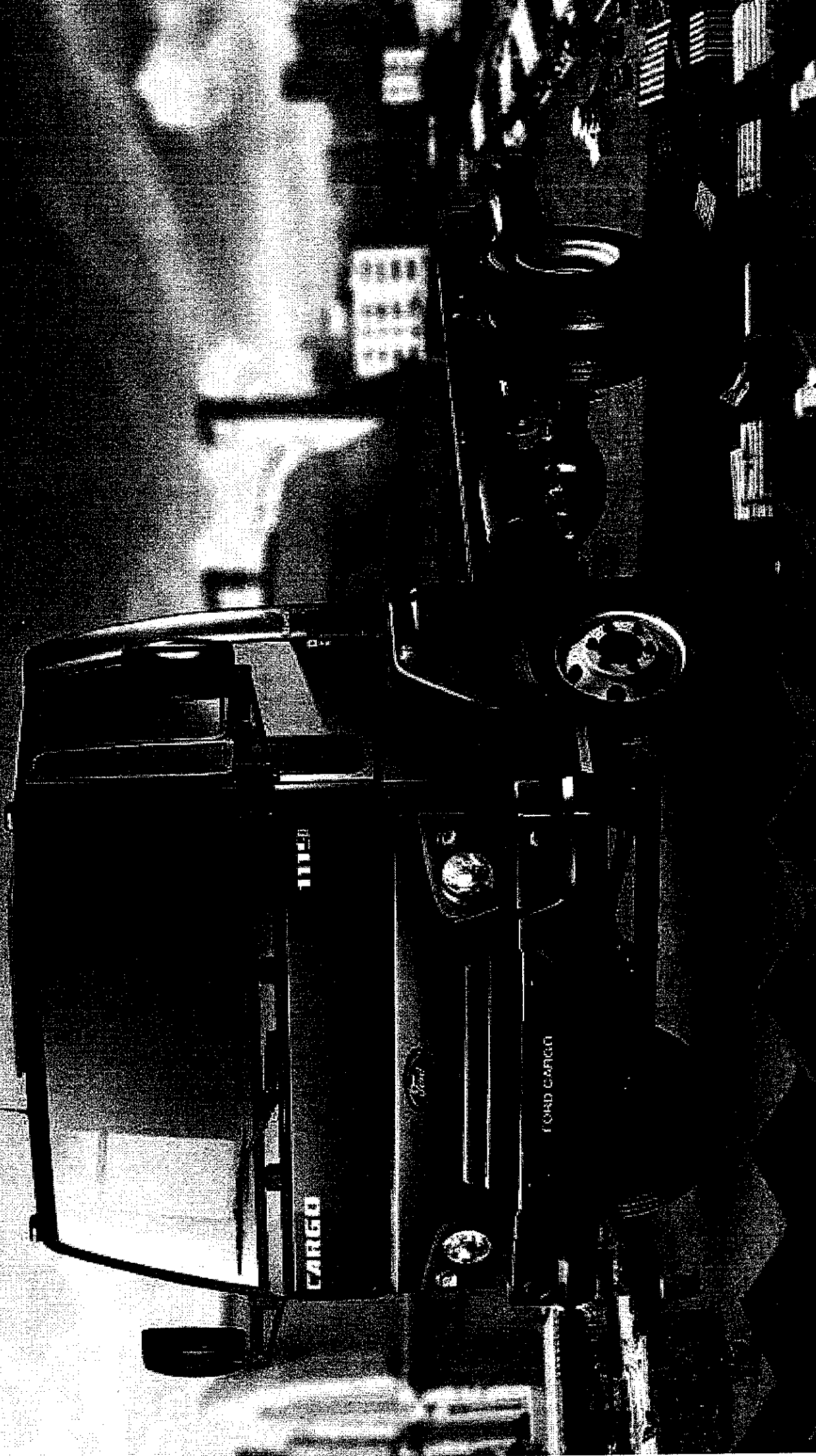




**CAMINHÕES**

A gente tem estrada.

**FORD  
CARGO  
9119**





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Referência: Pregão Eletrônico n. 19/2016

Processo Administrativo n. 351823/2016

1. Cuida-se de resposta ao pedido de impugnação efetuado pela empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro da MF sob o n. 05.163.253/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias n. 450, sala 304, Uberlândia estado de Minas Gerais, que insurge contra requisitos deste edital e termo de referência.
2. **Da Contextualização e dos Fatos**
3. A Secretaria Municipal de Defesa Social, por intermédio da Guarda Municipal deste município, tendo em vista suas necessidades para cumprimento de suas obrigações institucionais, iniciou procedimento licitatório com o intuito de adquirir veículos para a frota da Guarda Municipal, tendo em vista que esta não dispõe de veículos próprios para atendimento da sociedade várzea-grandense.
4. Os veículos que a Guarda Municipal hoje faz uso para atendimento da sociedade, são cedidos pelo Governo do Estado através de Cooperação técnica, que venceu em dezembro de 2015.
5. Diante da necessidade a referida secretaria procedeu-se a abertura do referido procedimento licitatório.
6. No torso do termo de referência, estabeleceu **peso bruto total (PBT) mínimo 11.000 kg**
7. Diante do estabelecido, a impugnante entendeu que tal requisito não pode prosperar, devendo ser reformado conforme será amplamente demonstrado pelos fundamentos delineados em peça impugnatória.
8. **DO MÉRITO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

9. Como já aclarado acima, o motivo que levou a impugnante a pugnar pela retificação do edital recaí sobre a especificação de um dos itens a serem adquiridos, quais sejam: **item 02 – Guincho** que busca dentre outras características, a seguinte [...] peso bruto total (PBT) mínimo 11.000 kg [...].
10. Diante dessa disposição, tendo grande interesse em participar da licitação, a impugnante vislumbrando que seu produto não se enquadraria nas características básicas e essenciais solicitadas em edital e termo de referência, pleiteou através de impugnação que, o Município de Várzea Grande revesse seu edital com o fulcro de modificar a característica do objeto onde com isso oportunizaria a impugnante a participar do certame.
11. Desta feita, em razão do item atacado ser fruto do termo de referência, encaminhei a presente impugnação para que a secretaria deliberasse acerca do assunto.
12. Por intermédio de C.I n. 333/GMVG, órgão responsável pela elaboração do termo de referência, assim posicionou-se sobre a impugnação:
13. *“Em relação ao pedido de impugnação interposto pela Empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 05.163.253/0001-08, informo que não há qualquer excesso na exigência e descrição, e para participação do certame faz-se necessário que o licitante demonstre poder e dispor da qualificação para cumprimento. Portanto, as exigências do edital se justificam tecnicamente. O princípio da eficiência na Administração Pública recomenda a aquisição do bem conforme especificação mínima detalhada do objeto licitado. O termo de Referência, juntamente com o Edital do Certame garante a ampla participação, em igualdade de condições, de todos os interessados que cumprirem os requisitos mínimos de habilitação que estão claramente estabelecidos. Estando amplamente respaldado pela Lei nº 8.666/93, em atendimento as nossas necessidades, diante do exposto, considera-se IMPROCEDENTE a impugnação formulada pela empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, mantendo-se os termos do Edital do Pregão na forma como fora divulgado. Nada mais havendo a tratar.”*





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

14. Imperioso destacar e deixar claro, que ao pregoeiro não compete dirimir, solicitar, ou algo semelhante sobre disposições técnicas sobre aquilo que vier a ser adquirido.
15. Assim, de forma objetiva, os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência bem como pelo planejamento da fase interna do certame julgaram IMPROCEDENTE a impugnação pugnano pela preservação das condições já divulgadas e presentes no termo de referência e edital.
16. Por derradeiro não desponta da fase interna da licitação e quando mencione "fase interna" refiro-me ao termo de referência dispositivo que afronte os princípios constitucionais e infraconstitucionais que cuidam em especial do procedimento licitatório.

Diante do exposto, recebo a devida impugnação por ela estar devidamente instruída e dentro do prazo nominado em edital, entretanto **NEGO-LHE PROVIMENTO** e mantenho as mesmas disposições editalícias.

17. Dê ciência à Licitante, após divulgue-se esta decisão junto ao site [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br), [www.bll.org](http://www.bll.org) bem como procedam às demais formalidades de publicidade determinadas pela lei.

Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2016.

*Deivid Matos de Oliveira*  
**Deivid Matos de Oliveira**  
Pregoeiro